

O cadastro das propriedades representa um papel de suma importância na cooperativa de crédito agrícola, porque lhe permitirá ter sempre à vista, para consulta imediata, a situação de cada associado. É um espelho que reflete sua capacidade de trabalho. Mantendo-se em dia, a cooperativa estará sempre a salvo de qualquer deslize ou equívoco.

Constitui excelente praxe que cada associado apresente seu pedido por escrito. Formulários poderão ser impressos em que se contenham todos os elementos informativos necessários. Na cooperativa urbana, além da identificação do proponente, deverá esclarecer seu rendimento mensal e a margem disponível que tem para fazer face à amortização do empréstimo pretendido; a aplicação do empréstimo; o prazo e a garantia; referências pessoais e indicação do avalista se for necessário. Na cooperativa agrícola, o proponente deverá fazer os mesmos esclarecimentos, mas de maneira mais detalhada expor seu plano de aplicação, o rendimento esperado, os prazos em que necessitará das parcelas para atender às diversas etapas (preparo do solo, compra de sementes, tratamentos culturais, colheita etc.). O penhor constitui a garantia tradicional e mais adequada nestes casos.

O crédito pessoal geralmente se realiza com a emissão de títulos (promissórias, letras de câmbio) com ou sem aval, mediante amortizações parceladas ou por liquidação em prazos fixos previamente combinados. Os contratos de penhor agrícola, pecuário ou mercantil, exigem registro em cartório. Os empréstimos hipotecários serão concedidos mediante escritura pública.

Tendo em vista a solvabilidade do proponente, o cooperativa lhe concederá o empréstimo mas sempre ressalvada a possibilidade de poder exigir o resgate antecipado da dívida, se assim for conveniente ao interesse da sociedade. Será o caso, por exemplo, do mutuário que desviar a aplicação do empréstimo recebido, que tenha comportamento que o desabone publicamente, que venda sua propriedade ou transfira o domicílio, além de outras eventualidades de difícil previsão.

O ideal seria se a cooperativa sempre pudesse realizar o crédito supervisionado, que constitui um procedimento mais metódico para acutelar os interesses das partes. Por este procedimento seleciona-se melhor o mutuário tendo em vista sua honestidade, capacidade de trabalho, experiência, a pesquisa de seus bens e o planejamento das atividades. A supervisão técnica durante a fase de execução do contrato representa a melhor garantia do seu êxito, com a vantagem de modificar as condições pactuadas, se ocorrerem motivos imprevistos.

Os empréstimos supervisionados têm sempre em vista a melhoria das condições de vida da família, tanto em suas necessidades individuais e domésticas, como em suas exigências profissionais. Segundo bases recentemente divulgadas por uma das nossas instituições especializadas, suas operações fundamentais eram as seguintes:



## LEMBRANDO O INQUÉRITO GILLETTE

Em 1950 Dorival Teixeira Vieira — professor catedrático da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, publicou um opúsculo subordinado ao título "A produção e o comércio do Café e o Inquérito do Senado Norte-Americano. Esse trabalho foi editado por intermédio do Instituto de Economia da Associação Comercial de São Paulo, que à época era, igualmente, dirigido pela Federação do Comércio do Estado de São Paulo.

Cumpre lembrar que nesse tempo a divulgação do inquérito Gillette provocou grande repercussão e forte repulsa de toda a coletividade brasileira.

Nesse trabalho fizemos alguns resumos como se lerá adiante:

"Com a crise de 1930, desorganizou-se o mercado de café; em primeiro lugar a queda de preços foi muito mais violenta para este produto, que para a maioria dos demais. A Sociedade das Nações, arrolando quais os produtos mais atingidos pela crise, verificou que dentre 26 produtos condutores de economia nacional, o café se situava em penúltimo lugar, sendo que o Santos superior chegou a sofrer uma queda de preço de 48%.

Após a exibição de um quadro estatístico acrescenta:

"Por outro lado, a recuperação dos preços do café foi bem mais lenta que a dos produtos industriais, equivalente a dizer-se que a liquidação da crise se fez mais pensosa e lentamente nos países cafeeiros. Os desníveis existentes entre os preços internacionais do café e dos produtos de importação do Brasil, antes pequenos, tornaram-se máximos e até 1939 continuaram elevados, embora reduzindo-se gradativamente."

Nas considerações críticas saliente: "Passemos agora às críticas; êle tem como principal defeito misturar assuntos de competência do governo norte-americano com outros que não lhe dizem respeito, interferindo assim nos negócios dos demais países. Com razão disse o Deputado Gabriel Passos que este inquérito, por algumas de suas recomendações, representa violação de um dispositivo da Carta da Organização dos Estados Americanos, assinada em Bogotá pelos Estados Unidos e pelo Brasil, visto desastender ao art. 16, o

qual prescrevia que "nenhum Estado poderá aplicar ou estimular medidas coercitivas de caráter econômico e político para forçar a vontade soberana de outro Estado e obter deste vantagens de qualquer natureza".

Causa-nos assombro, por outro lado, que o Senador Gillette, ao analisar a organização do comércio cafeeiro norte-americano, mostre estranheza, visto ser sabido que lá, mais que em outras partes do mundo, a concorrência é extremamente imperfeita e aquela nação caminha a passos largos para monopólios parciais, sendo regra a existência de organizações oligopolistas.

Cumpre notar ainda mais o fato de o poderio da concentração econômica norte-americana ser tal que mesmo nestes oligopolios de venda nos países produtores a infiltração das grandes empresas norte-americanas se tem feito sentir. Dentre os exportadores da praça de Santos, por exemplo, tomando-se por base o ano comercial de 1948-1949 (Julho a Junho), foram as firmas estrangeiras, principalmente as norte-americanas, que, em número de 7, controlaram 43% da exportação total, como se pode verificar pela relação abaixo.

Merce ser salientado este tópico:

"Ainda que seja verdadeira a afirmação de que os grandes lucros obtidos pelo comércio de café não beneficiaram varejistas e pequenos torradores, também é verdade que durante muitos e muitos anos nenhum lucro houve para os produtores e mesmo agora esta alta excepcional pouco beneficiou os fazendeiros.

Esta outra tabela mostra claramente que, tomados os preços reajustados, a elevação dos preços-ouro do café representa uma recuperação da posição anterior, não tendo sido sequer alcançados os níveis de 1928; além disso, do próprio Inquérito consta a informação de que, tomando-se por base o preço de venda ao consumidor nos Estados Unidos, cabem, em média, aos países produtores, apenas 35,3%, enquanto 61,7 permanecem na própria América do Norte."

A pág. 25 escreveu Dorival Teixeira Vieira:

1) — Empréstimos para incentivo da produção agropecuária;

2) — Empréstimos para a compra de instrumentos de uso rural e recuperação agrícola;

3) — Empréstimos para atender às necessidades da comunidade rural relacionadas com a produção, industrialização, extração e colocação dos produtos;

4) — Empréstimos para a compra ou recuperação de terras ou construções, ou para investimentos maiores. Nenhum

mutuário receberá financiamento superior à sua capacidade normal de solvência.

Embora nossa experiência de crédito supervisionado se venha realizando no setor agrícola, nada impede que se o ajuste ao meio urbano. A cooperativa é também uma escola de disciplina e orientação para a vida. O associado deve ser assistido em suas necessidades, e assistir não é somente dar-lhe o dinheiro. É preciso saber como aplicá-lo e pela maneira mais inteligente e sensata.